



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



TERMO ADITIVO 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB O Nº. 085/2023 - PMTB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO E A TERMOCLAVE AMBIENTAL LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da Prefeitura Municipal, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.119.300/0001-36, com sede na PRAÇA DOM JOSÉ THOMAZ, SN, CENTRO, TOBIAS BARRETO, CEP 49.300-000, em TOBIAS BARRETO – Sergipe, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o senhor **ADILSON DE JESUS SANTOS**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **TERMOCLAVE AMBIENTAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.395.362/0001-82, localizada na Rua da Mauritania, s/nº, CEP. 41.230-040, Bairro Granjas Rurais Presidente Vargas, Município de Salvador, Estado da Bahia, , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu procurador legal, o Sr. **JOSÉ CARLOS DIAS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 332.973.125-72, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência contratual por mais 02 (dois) meses, alterando a Cláusula Quarta do citado instrumento contratual de nº 085/2023 – PMTB.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	FONTE
27048	2150	3390390000	15000000

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

13.119.300/0001-36
PRAÇA DOM JOSÉ THOMAZ, SN, CENTRO
TOBIAS BARRETO – SE – CEP 49.300-000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



CLAUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro de TOBIAS BARRETO/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

TOBIAS BARRETO/SE, 15 de dezembro de 2023.



ADILSON DE JESUS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



JOSE CARLOS DIAS DA SILVA
Data: 15/12/2023 14:05:33-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

TERMOCLAVE AMBIENTAL LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Denise de Andrade Aquino

2ª Clicia Ramos Pereira